

ATA DA REUNIÃO 02/2020 – Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos		PROAD 4530/2020
Tema: Eleição do (a) Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos do TRT5		
Local: Videoconferencia	Data: 26/08/2020	Relator: Marcos Reis
Participantes		Setor
Desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves		Representante do Órgão Especial
Desembargador Marcos Oliveira Gurgel		Representante da 1ª Turma
Desembargadora Ana Paola Santos Machado Diniz		Representante da 2ª Turma
Desembargador Luiz Tadeu Leite Vieira		Representante da 3ª Turma
Desembargadora Débora Maria Lima Machado		Representante da 4ª Turma
Juíza Andréa Presas Rocha		Juíza Auxiliar da Presidência
Lilian Campos de Brito		Secretária-Geral Judiciária
Naia Vieira Jasmin		Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial
Marcos Reis Silva		Nugep
Pauta da Reunião		
1. Eleição do (a) Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos do TRT5; 3. início dos trabalhos e deliberações sobre o acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervo de processos sobrestados no TRT5, em atenção ao disposto na Resolução CNJ nº 235/2016, art. 6º, §9º.		
Assuntos Tratados		
<p>Aberta a reunião às 16h00 horas do dia 26 de agosto de 2020, a Excelentíssima Desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves, Presidente ad hoc da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos do TRT5, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, acima listados, e explicou sobre a pauta da reunião, cujo conteúdo foi divulgado previamente a todos os membros, que é a eleição do (a) Presidente da Comissão de Jurisprudência, e, na sequência, o início dos trabalhos e deliberações sobre o acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervo de processos sobrestados no TRT5, em atenção ao disposto na Resolução CNJ nº 235/2016, art. 6º, §9º. Iniciada as deliberações, com a concordância de todos os Desembargadores presentes, a Excelentíssima Desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves foi eleita Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos do TRT5, para o biênio 2019-2021. Na sequência, a Excelentíssima Desembargadora Presidente eleita sugeriu como primeira medida a ser adotada pela Comissão, o envio de Ofício Circular a todos os Gabinetes do Regional para que façam um levantamento acerca da quantidade de processos que estão com a tramitação suspensa aguardando julgamento de incidente de uniformização de jurisprudência – IUJ. Seguindo, a Excelentíssima Desembargadora Presidente da Comissão sugeriu como segunda medida o envio de ofício circular a todos os Desembargadores do Regional, para que informem quais súmulas da jurisprudência do TRT5 entendem passível de serem revisadas, e indicou as súmulas 15 e 22 como exemplos de enunciados defasados. A Secretária-Geral Judiciária, Lilian Campos de Brito, pediu a palavra e informou que solicitou a Naia Vieira Jasmin, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial, para que levantasse a quantidade de IUJ's que se encontram no Pleno e nos Gabinetes pendentes de julgamento, para que a Comissão tenha</p>		

conhecimento da situação. Dando prosseguimento, a palavra foi passada para Naia Vieira Jasmin, que informou que atualmente existem 06 (seis) IUJ's pendentes de julgamento no TRT5, estando 04 (quatro) na Secretaria do Pleno e 02 (dois) nos Gabinetes. Esclareceu que dos 04 (quatro) que estão no Pleno, 02 (dois) são "novos", que nunca foram para alguma Sessão. O primeiro, de Relatoria do Excelentíssimo Desembargador Edilton Meireles, foi enviado para lá em 20/01/2020. O segundo, de Relatoria do Excelentíssimo Desembargador Valtércio Ronaldo de Oliveira, foi enviado em 06/07/2020. Em relação aos outros 02 (dois) IUJ's que estão pendentes de julgamento nos Gabinetes, esclareceu que o primeiro é de Relatoria do Excelentíssimo Desembargador Marcos Gurgel, que em contato com sua Assessora, constatou que o voto já se encontra ajustado, restando pendente apenas a votação da súmula, podendo ser encaixado numa sessão telepresencial nos próximos dias. O segundo é de Relatoria da Excelentíssima Desembargadora Luíza Lomba, que a votação já foi iniciada, mas teve que ser adiada por não alcançar maioria absoluta. Acrescentou que 03 (três) teses foram levantadas e que a votação está bem dividida. Em relação aos últimos 02 (dois) IUJ's que se encontram no Tribunal Pleno, e tiveram a votação iniciada, o primeiro é de Relatoria da Excelentíssima Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, que levantou questão de ordem em razão do seu voto ir de encontro a uma decisão de repercussão geral do STF sobre o mesmo assunto. A votação foi adiada a pedido da Relatora para rever seu voto em 26/11/2018. O último IUJ é de Relatoria do Excelentíssimo Desembargador Luiz Roberto Peixoto de Mattos Santos, que trata da norma 302 da Petrobras, e já teve duas sessões, sendo a última em 29/07/2019, adiada por sugestão da Excelentíssima Desembargadora Débora Machado, que entendeu que o Relator deveria se pronunciar, antes mesmo da questão da prescrição, sobre a revogação ou não da Norma 302. O Excelentíssimo Desembargador Luiz Roberto devolveu o processo ao Pleno, mas acabou voltando ao seu gabinete para deferir um pedido de ingresso de uma empresa como "*amicus curiae*", passando o feito ao sobrestamento por 30 (trinta) dias para atender à exigência legal, a contar do dia 11/08/2020. Concluindo sua explanação, a Diretora do Pleno, esclareceu que na Sessão do Pleno do dia 11/09/2020 já estava constando da pauta o julgamento do IRDR de Relatoria da Excelentíssima Desembargadora Léa Reis Nunes, que já possui muitos processos sobrestados aguardando seu julgamento, e também por questão de urgência, de 02 (dois) artigos que foram para uma sessão telepresencial da proposta do Regimento Interno. Acrescentou que nas sextas ou segundas-feiras poderia ser concluído o julgamento do IUJ de Relatoria do Excelentíssimo Desembargador Marcos Gurgel e seguir na votação do IUJ de Relatoria da Excelentíssima Desembargadora Luíza Lomba, para tentar alcançar a maioria absoluta, já que hoje teriam 09 (nove) votos a favor, bem como dar início ao julgamento dos 02 (dois) novos IUJ's, com sugestão de colocar na sessão do dia 28/09/2020, deixando uma sessão apenas para estes dois incidentes, aproveitando o quórum de 23 desembargadores, com apenas 06 (seis) de férias, para tentar finalizar dois IUJ's numa sessão só.

Dando prosseguimento, a Excelentíssima Desembargadora Vânia Chaves retomou a palavra, elogiando a exposição e anuindo com as ponderações passadas pela Diretora Naia Vieira Jasmin, acrescentando a sugestão de que estes incidentes sempre votem à pauta e que não fiquem afastados aguardando uma situação em que todos os Desembargadores estejam presentes, a fim de demonstrar o interesse do

Tribunal de findar aquele julgamento. Na sequência, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paola Santos Machado Diniz pediu a palavra e ponderou que não tinha razão prosseguir com o julgamento do IUJ de Relatoria da Excelentíssima Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, com voto contrário a uma tese de repercussão geral do STF, em razão da perda do objeto. A Excelentíssima Desembargadora Débora Machado concordou com o encerramento por perda do objeto, mas alertou para a necessidade da Relatora do IUJ confirmar se de fato a questão era conflitante com a tese de repercussão geral do STF. A Excelentíssima Desembargadora Presidente da Comissão retomou a palavra e sugeriu que o referido IUJ fosse colocado em pauta até a Relatora, ou qualquer um dos julgadores, pudesse confirmar se a matéria já tinha sido julgada em definitivo pelo STF e se for o caso extinguir o IUJ. Acrescentou que, no momento, o fundamental é incluir os IUJ's pendentes em pauta e prosseguir os trabalhos para demonstrar ao CNJ que a Comissão já foi instaurado e já se encontra atuante. Prosseguindo, o Excelentíssimo Desembargador Marcos Gurgel pediu a palavra e sugeriu o trabalho de revisão das súmulas do TRT5, como uma medida mais efetiva para demonstrar ao CNJ a atuação da Comissão de Jurisprudência. Na sequência, a Excelentíssima Desembargadora Débora Machado ponderou que as súmulas do TRT5 anteriores à Lei nº 13.015/2014 (enunciados 01 a 14), não possuíam efeito vinculante, fato que passou a ocorrer com a reforma do Regimento Interno do TRT5, razão pela qual entende que a revisão dos precedentes a partir da súmula nº 15 deveria respeitar todo o procedimento de superação de precedentes, não podendo ocorrer de forma tão simples, mas que a Comissão de Jurisprudência poderia começar o trabalho de revisão destas. A Excelentíssima Desembargadora Ana Paola pediu a palavra e sugeriu que antes de enviar o ofício circular aos gabinetes pedindo para que informem quais súmulas da jurisprudência do TRT5 entendem passível de serem revisadas, que esta triagem deveria ser feita pela Comissão de Jurisprudência, e depois de levantadas aquelas passíveis de revisão, fosse oficiado aos gabinetes para que opinassem em cima do rol apresentado. A Excelentíssima Desembargadora Presidente da Comissão, retomando a palavra, ponderou que o Tribunal precisa primeiro deliberar sobre a competência para julgar a matéria de revisão das súmulas, se permanece com o Pleno ou se será criada uma Sessão Especializada em Jurisprudência, conforme previsto no Projeto do novo Regimento Interno do TRT5. Retornando a ponderação da Desembargadora Ana Paola, a Desembargadora Débora Machado pediu a palavra para argumentar que entende importante o envio do ofício circular a todos os gabinetes logo neste momento, solicitando informações sobre possíveis súmulas passíveis de revisão, como uma forma de ganhar tempo, e não ter que voltar a este ponto em sessões que forem debater o tema. A Secretária-Geral Judiciária, Lilian Campos de Brito, pediu a palavra para informar que o TRT5 vem recebendo muitas Reclamações do STF em razão de decisões fundamentadas na súmula nº 15 do TRT5 que estaria em desconformidade com o precedente decorrente do julgamento da ADI 3395, bem como que a Presidência já está analisando a segunda parte da alteração do Regimento Interno do TRT5 que trata da questão processual do procedimento de revisão das súmulas, e ponderou que os trabalhos da Comissão de Jurisprudência em relação a revisão das súmulas poderia se iniciar, mas que seria interessante aguardar a definição da competência da Sessão Especializada, a fim de facilitar os ajustes das súmulas em um órgão menor do que o Tribunal Pleno. Na oportunidade, a Excelentíssima

Desembargadora Débora Machado sugeriu que os votos fundamentados na súmula 15 do TRT5 já constasse da ementa que seria caso de distinção em relação ao precedente tratado na ADI 3395, bem como que fizesse um enquadramento fático que demonstrasse a competência da Justiça do Trabalho no caso concreto, a fim de não ter que extinguir a súmula nº 15 que dispõe sobre situações flagrantes da competência trabalhista envolvendo entes públicos. A Excelentíssima Desembargadora Presidente da Comissão retomou a palavra para informar que o tema da aplicação da súmula nº 15 na 3ª Turma está uma cisão, já que 03 (três) desembargadores entendem pela aplicação deste enunciado para continuar reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho e deu a sugestão de que a Presidência comunicasse aos gabinetes a posição que o STF vem adotando nas Reclamações Constitucionais em relação a súmula 15 para que cada Desembargador apresente seu entendimento sobre a aplicação deste enunciado. A Excelentíssima Desembargadora Débora Machado pediu a palavra para ponderar que entende temerário já pedir para que cada Desembargador individualmente já manifeste seu entendimento sobre a validade da súmula nº 15 do TRT5, diante do subjetivismo da questão que pode gerar uma insegurança jurídica já que atenta contra uma jurisprudência que foi pacificada pelo Regional. Acrescentou que a questão da competência deve ser analisada caso a caso, com o enfoque processual na ordem de julgamento e demonstrado o "*distinguishing*" quando houver distinção entre o caso concreto (em julgamento) e o paradigma tido por violado. Dando prosseguimento, a Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência, Andréa Presas Rocha, pediu a palavra para expor a situação do Nugep, que vem acompanhando a questão do aumento de Reclamações vindas do STF, bem como para consignar o problema do sobrestamento de processos pelas unidades judiciárias do TRT5, com fundamento nos precedentes previstos na Resolução nº 235/2016 do CNJ, que permanece sendo feito com o cadastrado equivocado no sistema, o que acaba por gerar um passivo grande a ser corrigido pelo Nugep e, conseqüentemente, prejudicando o encaminhamento de informações ao Banco Nacional de Precedentes do CNJ, e sugeriu que fosse feito um Ofício Circular para sensibilizar as unidades a terem mais cuidado na hora de registrar os sobrestamentos de forma correta no sistema, já que o CNJ está cobrando a veracidade e controle destas informações, fato que vem sobrecarregando o Nugep no retrabalho de analisar processo por processo, inclusive com a possibilidade de comunicar a unidade que cadastrou o expediente a corrigir o erro na tramitação. A Excelentíssima Desembargadora Vânia Chaves retomou a palavra e, diante do problema apresentado de sobrecarregamento do Nugep, acolheu a sugestão do envio do ofício circular as unidades judiciárias do TRT5 que atuam no sobrestamento de processos, inclusive com a devolução daqueles feitos de forma equivocada para que se verifique se realmente é caso de sobrestamento, bem como para que o faça da maneira correta, conforme manual de sobrestamento que será enviado em anexo. A Excelentíssima Desembargadora Débora Machado concordou com a sugestão e acrescentou a importância de se reenviar o manual com as orientações sobre o sobrestamento, para que as unidades possam identificar e corrigir os erros existentes. O Excelentíssimo Desembargador Marcos Gurgel pediu a palavra e ponderou sobre a necessidade de se fixar uma periodicidade para as reuniões da Comissão de Jurisprudência. A Secretária-Geral Judiciária, Lilian Campos de Brito, pediu a palavra para informar da previsão contida na Resolução CNJ nº 235/2016, art. 6º, §9º, para que ocorra, no mínimo,

